



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 072/2024,  
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A  
EMPRESA VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico, Sr. Joelson Medeiros, inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*517.279\*\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. XV de novembro 380 Sala 102, na cidade de Capinzal, inscrita no CNPJ sob o n. 27.303.137/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Antônio Bittencourt dos Santos, inscrito no CPF-MF sob o nº \*\*\*092.629\*\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 087/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 06/2024, e que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 14 de março de 2025, emitida pela Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico, a qual solicita a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 dias; conforme solicitação.

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo nº 111 da Lei nº 14.133/21, que na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea “d”, Inciso II, Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação de empresa especializada (empreitada global) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica em CAUQ (concreto asfáltico usinado á quente), nas Ruas Alpes e Suiça, neste município, conforme memoriais descritivos, quadro de quantitativos, cronograma físico financeiro e projetos, que fazem parte dos anexos do presente edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de vigência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 14 de março de 2025.

**ALESSANDRO ANTÔNIO BITTENCOURT**  
**DOS SANTOS**  
**Administrador**  
**CONTRATADA**

**JOELSON MEDEIROS**  
**Secretário Municipal da Cidade e**  
**Desenvolvimento Econômico**  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

01.  
Nome:  
CPF:

02.  
Nome:  
CPF: